

	FLUXO DA ESAG 04 - Dispensa de Licitação – DL Aquisição de Bens e Serviços – Representando não exclusivo IN 05/2013 GAB-PROAD, IN 01/2016/ GAB-PROAD, IN 002/2008, IN 002/2011 SEA-SC	
Responsável	Documentos e Ações	Página
Interessado	Processo iniciado no mínimo de 20 dias antes utilização do bem ou serviço, numerado e autuado no SGPE pelo interessado e sua respectiva digitalização - técnico, professor ou setor responsável (IN 05/2013/GAB-PROAD), incluindo a seguinte documentação:	
	Comunicação Interna com solicitação do interessado com a descrição do bem e/ou serviço a ser contratado devidamente justificada e fundamentada quanto ao interesse público para aquisição do bem ou serviço; e autorizada pela chefia imediata e pelo Diretor do Centro , quando de recursos de projeto (PAEX, PRAPEG, PROAP) ou Coordenador de projeto específico.	
	No mínimo três orçamentos prévios e válidos. Caso não seja possível a obtenção dos três orçamentos, deverá constar declaração de impossibilidade de apresentação dos orçamentos, devidamente justificada e firmada pelo responsável, comprometendo-se que o preço praticado é de mercado.	
	Planilha Resumo dos orçamentos, carimbada e assinada pelo interessado, identificando obrigatoriamente o nome das empresas fornecedoras, o valor do bem ou serviço unitário e total	
	Formulário de Dados para Empenho de Pessoa Física com os dados fornecidos pelo professor, preenchido integralmente (Anexo 2 – Fluxo DA-ESAG) ou Formulário de Dados para Empenho de Pessoa Jurídica com os dados fornecidos pela empresa, preenchido integralmente (Anexo 1 – Fluxo DA-ESAG), quando for o caso.	
	Quando for Pessoa Jurídica - Apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista válidas. * Nos casos de pagamentos que totalizem até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por credor em cada mês, poderão ser dispensadas as certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal e substituídas pela declaração do Diretor de Administração na forma do Anexo IV da IN 05/2013/GAB-PROAD.	
	Quando for compra direta baseada em licitação deserta, todas as condições do edital deverão ser mantidas (objeto, prazo de execução, média de preço de mercado e documentos de habilitação/regularidade fiscal, trabalhista e contrato, se o edital exigir), devendo também ser apresentada comprovação de que o objeto solicitado fez parte do processo licitatório, a respectiva lauda de resultado e justificativa para a não repetição da mesma sem prejuízo à Administração.	
	Cópia do contrato/convênio, planilha de controle financeiro e orçamentário, quando for recurso próprio.	
	Declaração do Diretor da área afim quando de pagamentos oriundos de Projetos de ensino, pesquisa e extensão, constando que o serviço está previsto no projeto, na forma do Anexo III da IN 05/2013/GAB-PROAD.	
	Apresentação cópia do projeto assinado pelo coordenador do convênio e que o serviço está previsto no projeto, quando dos recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq.	
Coordenação de Licitação e Compras CLICO	Verificação da apresentação da documentação, conforme disposto na IN 05/2013/GAB-PROAD e no presente fluxo de atividades, sendo que na falta de algum documento o processo será devolvido ao interessado para adequação.	
	Verificação de contrato vigente, ata de Registro de Preços, previsão de licitação no calendário. Se houver, devolução para requisitante gerar sua demanda no respectivo processo de licitação.	
	Encaminhamento do processo ao Setor de Informática do Centro, quando se tratar de aquisição e serviços de informática ou TI, para análise e parecer técnico do Coordenador, homologação – DGOV, conforme IN 002/2008.	
	Encaminhamento do Processo à Coordenadoria de Engenharia - CEPO/Reitoria para manifestação técnica quando se tratar de serviços de engenharia e/ou arquitetura.	
	Preenchimento do <i>Check List</i> na forma do Anexo I da IN 05/2013/GAB-PROAD.	
	Preenchimento Declaração Diretor Administrativo, para valores de até R\$ 4.000,00 (Decreto 3650/1993 - na forma do Anexo IV da IN 05/2013/GAB-PROAD.	
	Encaminhamento ao Setor de Almoxarifado – CHALMO, para a inclusão do código NUC quando da aquisição de materiais de consumo.	
	Gerar no Sistema de Contratos da UDESC - SICON numeração de contrato, quando for o caso, e preencher a minuta contratual.	
	Anexo da "Autorização de Empenhamento" e a justificativa dada pelo requisitante, de forma ampla e clara, na tela do Sistema SIGEOF, mediante disponibilização de recurso financeiro pela CFIC, quando for o caso.	
	Imprimir o formulário SIGEOF após aprovação triagem da "Autorização de Empenhamento"	
Coletar assinatura do Diretor Geral no formulário "Autorização de empenhamento", formulário SIGEOF e encaminhamento a PROJUR para análise e posterior tramitação na PROPLAN/CEPROR e GAB Reitor, se for o caso.		

Coordenação de Licitação e Compras CLICO	Após retorno do processo aprovado da CPROR/PROPLAN/Reitoria, coletar assinatura do Diretor Geral e Administrativo na Nota de Empenho e na lauda de publicação.	
	Publicação da lauda no Diário Oficial do Estado - DOE e anexar ao processo.	
	Publicação no e- <i>sfnge</i> , envio à CLC, conforme disposto na IN 05/2013/GAB-PROAD.	
	Publicação no Portal Transparência da UDESC, quando do enquadramento jurídico nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.	
	Publicação e ativação no SICON quando houver contrato.	
	Devolução do Processo Aprovado ao interessado para contratação do bem ou serviço junto ao fornecedor e emissão de documento fiscal conforme exposto a seguir:	
Interessado	Contratação do bem/execução do serviço.	
	Após a execução do serviço: Solicitar emissão de documento fiscal original e demais documentos, conforme o caso, certificar, observar quais documentos acompanham a nota fiscal/fatura/recibo conforme as normas vigentes e as disposições apresentadas na verificação - itens a) até n) , listados na Coordenação de Finanças e Contas – CFIC e encaminhar o Processo com a Nota Fiscal/Fatura/Recibo para a CFIC/ESAG para pagamento.	
Coordenação de Finanças e Contas - CFIC	Recebimento do Processo e verificação da documentação observando as normas vigentes e o disposto na IN 01/2016/ GAB-PROAD; no caso de qualquer irregularidade, a Coordenadoria de Finanças e Contas encaminhará o Processo à origem:	
	a. Verificar se os documentos fiscais (notas fiscais, recibos, faturas) foram emitidos com destinatário correto; o destinatário que deverá constar nos referidos documentos é: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CNPJ 83891283/0001-36.	
	b. O documento fiscal tem que ser emitido com data posterior à data de emissão da nota de empenho.	
	c. A nota de prestação de serviço deve ser emitida com data correspondente ao mês de pagamento.	
	d. As Notas Fiscais ou documentos comprobatórios de despesas referentes aos recursos financeiros de Convênios Federais devem ter a identificação do Convênio com seu respectivo número e ano (Ex: Prodocência 005/2008).	
	e. O documento fiscal (nota/recibo/fatura) tem que ser certificado com data igual ou posterior à data de emissão do mesmo, sem rasuras, tanto no documento quanto no certificado.	
	f. No caso de notas fiscais de venda emitidas no Estado de Santa Catarina, não deve ser destacada a base de cálculo e valor do ICMS, salvo as exceções previstas no regulamento do ICMS.	
	g. No caso de aquisição de material de valor superior a R\$ 80.000,00, a nota fiscal/fatura deve ser certificada por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.	
	h. No caso de aquisição de material de consumo, deve constar o carimbo do almoxarifado na nota fiscal.	
	i. No caso em que o documento fiscal for o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser anexada a Autorização de Uso, emitida no Portal da NF-e/SC, acessível no link http://nfe.sef.sc.gov.br . Caso a NF-e não conste nesse portal, sua existência poderá ser confirmada no Portal Nacional da NF-e, no site http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ .	
	j. Para os casos de serviços prestados por ME e EPP <u>optantes pelo Simples Nacional</u> , deverá constar na documentação: I) alíquota aplicável na retenção do ISS informada no documento fiscal; II) destaque no documento fiscal de que a empresa é optante do Simples Nacional; III) declaração original, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012 (Modelo Anexo), assinada pelo representante legal da empresa – Referente ao período de competência do pagamento.	
	l. Para os casos de prestadores de serviços que se tratam de <u>entidades sem fins lucrativos</u> , as notas fiscais/recibos/faturas devem estar acompanhadas de declaração original correspondente, na forma do Anexo III da IN RFB nº 1.244/2012 (Modelo Anexo), assinada por um sócio proprietário.	
	m. Para os casos cujos prestadores de serviços <u>forem entidades beneficentes de assistência social</u> o documento fiscal deve estar acompanhado do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS e declaração correspondente, na forma do Anexo II da IN RFB nº 1.244/2012 (Modelo Anexo), assinada por um sócio proprietário.	

n. Para pagamento de inscrição de servidores em evento externo, deverá ser encaminhada com o documento fiscal cópia do certificado de participação do servidor. Caso a empresa responsável pelo evento não emita certificado, deve fornecer uma declaração com os dados do evento (nome do evento, local, data) e do participante, informando seu comparecimento ao evento.	
o. No caso de pagamento de curso <i>in company</i> , deverá ser encaminhada cópia dos certificados, comprovando a participação dos servidores ou cópia da lista de presença com os dados do evento (nome do evento, local, data) e dos participantes, informando seu comparecimento ao evento.	
p. Anexar ao documento fiscal as Certidões Negativas de Débitos do FGTS, da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas até a data de transmissão da SEF/SC (verificar cronograma CFIC).	
q. As Notas Fiscais ou documentos comprobatórios de despesas referentes aos recursos financeiros de Convênios Federais devem ter a identificação do Convênio com seu respectivo número e ano (Ex: Prodôncia 005/2008).	
r. Nos casos de pagamentos que totalizem até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por credor em cada mês, poderão ser dispensadas as certidões de regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal, devendo ser encaminhada declaração original do Diretor de Administração, na forma do Anexo IV da IN 05/2013/GAB-PROAD.	
Emitir no Sistema de Gerenciamento Orçamentário e Financeiro - SIGEOF e anexar ao processo a consulta da situação do fornecedor devidamente assinada, relacionando as CNDs vigentes na data de pagamento prevista no Calendário Oficial da SEF/SC.	
Emitir e anexar ao processo de pagamento a Ordem de Pagamento devidamente aprovada no SIGEOF e Autorização de Pagamento - SIGEOF, assinada pelo Diretor Geral.	
Juntar ao processo de pagamento a Nota de Empenho original assinada pela autoridade competente, devendo manter uma cópia no processo SGP-e.	
No caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação com empenho Ordinário, deve ser juntada ao processo de pagamento a Lauda de Publicação.	
Executar os procedimentos de cadastro no sistema SIGEF para pagamento, dos documentos fiscais e respectivas retenções: Certificação de documentos, liquidação com as devidas retenções, preparação de pagamento e confecção de ordem bancária.	
Encaminhamento da documentação para anuência e assinatura do Diretor Geral e Diretor Administrativo.	
Transmissão das ordens bancárias obedecendo as datas estabelecidas no cronograma de transmissão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC.	
Encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade – CCON, até a ultima data de pagamento, cópias das notas fiscais com retenções de ISS, de Prefeituras que determinem a obrigatoriedade de utilização do livro eletrônico.	
Cadastro dos Processos de pagamento no SGPE/SC, com sua respectiva digitalização, de acordo com a IN 002/SEA/SC de 15/06/2011 e Comunicado Oficial de 07/07/2016.	
Encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade toda a documentação do processo de pagamento, para verificação da conformidade dos registros de gestão.	
Em casos de não conformidade, a CFIC receberá da CCON apontamento de restrição e repassará ao interessado para regularização informando o prazo de atendimento da solicitação.	
Finalizados a contratação e o pagamento, de acordo com a IN 05/2013/GAB-PROAD a CFIC deve juntar ao processo: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e avaliação do bem ou serviço, observadas as normas vigentes; • Cópia da autorização de pagamento emitida através do Sistema SIGEOF, devidamente assinada; • Cópia do certificado de participação, quando tratar-se de participação em eventos; e • Lista de presença dos participantes quando tratar-se de cursos <i>in company</i> ou realizados nas dependências da UDESC. 	
Devolução do Processo à Coordenadoria de Licitação e Compras – CLICO.	
Baixa dos pagamentos realizados no SIGEOF/UDESC.	

CLICO	Encaminhamento para análise final na Secretaria de Controle Interno - SECONTI/Reitoria e posterior arquivo na CLC/Reitoria.	
-------	---	--